



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## Ordem de Serviço nº 001/2017

**Emanuel Hassen de Jesus**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de determinar o valor das diárias, conforme dispõe a Lei nº 2.920, de 18 de março de 2009,

### **RESOLVE:**

Estabelecer o valor das diárias do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Quadro Geral, Emergencial, Cargos em Extinção, Estáveis, CC's e FG's, considerados servidores ou funcionários do Município de Taquari (RS).

1. Diária sem pernoite dentro do Estado.....R\$ 41,89;
2. Diária com pernoite dentro do Estado.....R\$ 328,52;
3. Diária para deslocamento fora do Estado..... R\$ 328,52;
4. Diária para deslocamento fora do Estado, com pernoite.....R\$ 657,04;
5. Deslocamento c/distancia igual ou superior a 500 km (ida e volta).....R\$ 71,06.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de abril de 2017.**

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos  
Secretário Municipal da Administração  
E Recursos Humanos



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

